

**QUADRO RESUMO**

**A) PARTES**

**(i) Contratante:**

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000

CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02

Filial: Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, CEP.: 76400-000, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000

CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70

**(ii) Contratada:**

Nome: Prime Instrumentos Cirúrgicos LTDA

CNPJ/MF nº 17.164.113/0001-25

Endereço: Rua Bernardo Gonçalves, nº 102, Jardim Roberto Benedetti, Ribeirão Preto/SP, CEP.: 14.098-202

**B) OBJETO:** Aquisição De Instrumentais Cirúrgicos Avulsos

**C) PRAZO DE ENTREGA:** até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do Contrato.

**D) LOCAL DE ENTREGA:** Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN) - Avenida Galdino Moreira de Souza, nº 1230, Residencial Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76400-000

**E) PREÇO TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 213.648,23 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos).

**F) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:**

G.1: 10% (dez por cento) do preço total do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada problema de qualidade do Equipamento, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente a multa será reaplicada;

G.2: de 1% (um por cento) do preço total do Contrato por cada dia de atraso.

**G) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:****1) Para o CONTRATANTE:**

- Luciana Fernandes

- E-mail: [financeiro@imed.org.br](mailto:financeiro@imed.org.br) / [luciana.souza@imed.org.br](mailto:luciana.souza@imed.org.br)

- Telefone: (11) 3141-1128

**2) Para a CONTRATADA:**

- Sueli Matos

- E-mail: [vendas1@primeinstrumentos.com.br](mailto:vendas1@primeinstrumentos.com.br)

- Telefone: (16) 99761-8916 / 3434-3170

**H) Anexos:**

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Técnica; e

(c) Anexo III - Proposta Comercial.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no item **A** do **QUADRO RESUMO**,

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO);

têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a venda pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos equipamentos descritos no **Item B** do **QUADRO RESUMO** (doravante simplesmente “Equipamentos”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), a, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO).

**1.1.1** – Estão incluídos no preço dos Equipamentos os serviços de instalação e, quando necessário, montagem, bem como o treinamento da equipe indicada pela **CONTRATANTE** sobre sua operação e conservação, que deverá ser ministrado em data e horário acordado entre as

Partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega dos Equipamentos. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a repetição do treinamento em outras datas e horários acordados entre as Partes, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**1.2.** – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

**1.3.** - O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento dos Equipamentos e de seus acessórios, ao verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, poderá recusar os Equipamentos e/ou acessório, na ocorrência desta hipótese, anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação. A falta de apontamento pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais, em especial pela qualidade dos Equipamentos ou pela garantia técnica.

**1.4.** – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos mencionados no **Item I** do **QUADRO RESUMO**.

**1.4.1.** - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

## **CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**2.1** - A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar os Equipamentos no local designado no **Item D** do **QUADRO RESUMO** sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, no prazo previsto no **Item C** do **QUADRO RESUMO**.

**2.2.** - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo acima estabelecido em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **CONTRATADA** multa prevista na Cláusula IX deste Contrato.

**2.3.** - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

**2.4.** - O recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto a sua entrega nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

**2.5.** – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

**2.6.** – A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**.

**2.7** – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

**2.8.** – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos Equipamentos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** - Por força deste instrumento, e desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as suas obrigações previstas neste Contrato, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de investimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irrevogável previsto no **Item E** do **QUADRO RESUMO**.

**3.1.1** - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

**3.2** - O pagamento está previsto para até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da correspondente nota fiscal, condicionado ao aceite dos Equipamentos pela **CONTRATANTE** e à apresentação dos documentos previstos na cláusula 3.7 abaixo, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) o valor do investimento correspondente aos Equipamentos.

**3.3.** - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: Banco Itaú/ AG.: 0538 / C.C.: 53853-9/ CNPJ: 17.164.113/0001-25

**3.4.** - A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da **CONTRATANTE** mencionada no **ITEM A** do **QUADRO RESUMO**.

**3.5.** – Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

**3.6.** - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a

**CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula 3.8, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

**3.7** – O pagamento está condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

**3.8.** - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

#### **CLÁUSULA IV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**4.1.** - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

**4.2.** - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

**4.3.** - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

**4.4.** - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e

trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

**4.5. - A CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

**4.6. - A CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

**4.7. –** Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

#### **CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 –** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei:

a) entregar os Equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

b) entregar os Equipamentos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE**;

c) manter, em estoque, quantidade de Equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato;

d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;

- e) indenizar integralmente todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato e em seus anexos, todos os Equipamentos entregues fora das especificações ou defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades;
- g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;
- h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;
- i) responsabilizar-se-á pelos Equipamentos fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;
- j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula neste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e
- l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao fornecimento dos Equipamentos, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros em razão da inadequação dos Equipamentos. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

#### **CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA**

**6.1.** - Os Equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

**6.2.** – A **CONTRATADA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

**6.3.** – A garantia técnica dos Equipamentos e de suas partes e peças contra defeitos e vícios aparentes, sem prejuízo da garantia legal por vícios ocultos, é de 12 (doze) meses, contados da data de sua instalação e aprovação pela **CONTRATANTE**. Durante este período, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

**6.4.** - Os Equipamentos, partes e/ou peças reparados e/ou substituídos terão seu prazo de garantia renovado por mais 12 (doze) meses, contados de seu reparo ou instalação.

**6.5.** - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis.

**6.5.1** – Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a obrigação prevista na cláusula 6.5, acima, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para realizar a substituição e/ou reparo, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o reparo efetuado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações de garantia técnica da **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei.

## **CLÁUSULA VII – DURAÇÃO E RESCISÃO**

**7.1.** O presente instrumento terá vigência desde a data de sua assinatura, até a completa execução, pela **CONTRATADA** de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção dos mesmos após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**7.2.** - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

**7.3.** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou

f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

**7.2.1.** – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Equipamentos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula II, permanecendo as obrigações da garantia da **CONTRATADA** relativas a tais Equipamentos.

**7.3.** – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS**

**8.1.** - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este contrato.

**8.2.** - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

**8.3.** - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

**8.4.** - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**8.5.** – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

**8.6.** - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

**8.7.** – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

#### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL**

**9.1.** - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na execução do Contrato, a verificação de problemas de qualidade no Equipamento, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, facultará à **CONTRATANTE**:

a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula III deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e

b) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

**9.2.** – Em caso de atraso na entrega de quaisquer dos Equipamentos será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

**9.3.** – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo IMED, por força deste ou de outros Contratos entre as Partes, ou outras obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

**9.4.** – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar o Equipamento em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.

**10.2.** A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

**10.3.** Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, após o pagamento dos Equipamentos, os mesmos serão transferidos para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão, sendo mantidas todas as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a garantia técnica.

**10.4.** - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

**10.5.** - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

**10.6.** - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

**10.7.** - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

**10.8.** - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

**10.9** - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

**10.10.** - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **Item H** do **QUADRO RESUMO**.

#### **CLÁUSULA XI – FORO**

**11.1.** - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo

mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu, 10 de julho de 2025.

---

**CONTRATADA: PRIME INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA**

---

**CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2º \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Aquisição de **INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSOS**, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN).

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

##### INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSOS

##### Definição e Aplicação:

Ferramentas feitas de aço inoxidável utilizadas por profissionais da área da saúde para realizar procedimentos médico-assistenciais.

##### Características mínimas exigidas:

- Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável deverão ser fabricados em aço AISI-420, AISI400, AISI- 340, AISI-304 e AISI-416 e com tratamento anticorrosivo.
- Devem ser resistentes à corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134°C por 30 a 60 minutos.
- Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem apresentar acabamento fosco (polimento antirreflexo)
- Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem ser identificados com o código e o logotipo do fabricante, através de gravação visível e indelével a laser na peça, inclusive com

número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade dos itens adquiridos.

- Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresenta excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade.
- As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento, as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar movimentos falsos.
- Todos os instrumentais de corte devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento.
- Os instrumentais de suturas deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto á apreensão das agulhas, segundo norma ISSO 7151 E DIN 58.298 – Partes 02 e 03, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Wídia, estas deverão ser de Tungstênio com Cobalto ou Níquel.
- Os instrumentais Cirúrgicos deverão ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão.
- Os instrumentais Cirúrgicos deverão seguir às normas da ABNT condizentes com sua especificidade.

**Especificações e Quantidades:**

**INSTRUMENTAIS AVULSOS**

| ITENS AVULSOS                          |      |
|----------------------------------------|------|
| MATERIAL                               | QTD. |
| BACIA - 3100ML                         | 70   |
| BANDEJA INOX 30x20x1,5                 | 20   |
| BANDEJA INOX 30x20x4                   | 20   |
| CUBA RIM                               | 50   |
| PINÇA MAGIL                            | 4    |
| PINÇA CHERON                           | 5    |
| PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16cm     | 10   |
| PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16cm         | 10   |
| PINÇA KELLY CURVA 16cm                 | 10   |
| PINÇA KELLY RETA 16cm                  | 10   |
| CUBA REDONDA - 340ml                   | 20   |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA 18cm | 10   |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA 20cm | 10   |
| PINÇA BACKHAUS                         | 25   |
| TESOURA METZEMBAUM RETA 15cm           | 10   |
| TESOURA METZEMBAUM CURVA 15cm          | 10   |
| AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE        | 10   |
| TESOURA SPENCER                        | 6    |
| TESOURA IRIS RETA 12cm                 | 10   |
| PINÇA ALLIS 15cm                       | 10   |
| PINÇA DUVAL COLLIN                     | 10   |
| CABO DE BISTURI nº3                    | 6    |

|                                                        |    |
|--------------------------------------------------------|----|
| CABO DE BISTURI nº4                                    | 6  |
| VÁLVULA BAUFOR CURVA 45x80                             | 2  |
| VÁLVULA DOYEN 45x60                                    | 5  |
| VÁLVULA DOYEN 60x90                                    | 5  |
| VÁLVULA DOYEN 60x120                                   | 5  |
| ESPATULA FLEXIVEL 300x20                               | 5  |
| ESPATULA FLEXIVEL 300x40                               | 5  |
| ESPATULA FLEXIVEL 300x50                               | 5  |
| VÁLVULA DOYEN SUB-PUBIANA                              | 4  |
| Afastador Spreader                                     | 6  |
| CINZEL RETO                                            | 6  |
| CINZEL CURVO                                           | 6  |
| AFASTADOR WEITLANDER 2X3 DENTES ROMBO 14cm             | 6  |
| AFASTADOR WEITLANDER 2X3 DENTES ROMBO 20cm             | 6  |
| ALICATE CORTE E GIRO                                   | 10 |
| ALICATE DE PRESSÃO                                     | 6  |
| PINÇA SATINSKY                                         | 6  |
| CIZALHA STILLE LISTON CURVA DUPLA ARTICULAÇÃO          | 10 |
| CURETA BRUNS (JOGO)                                    | 6  |
| CURETA SIMON (JOGO)                                    | 6  |
| CURETA VOLKMAN (JOGO)                                  | 6  |
| DESCOLADOR FREER (contrato primitivo)                  | 6  |
| PINÇA LUER GOIVA CURVA OU RETA (AVEOLÓTOMO)            | 10 |
| MARTELO NEUFIELD PARA CIRURGIA ÓSSEA                   | 10 |
| FORMÃO STILLE DUPLO BINZEL 20mm (igual cinzel cloword) | 10 |
| PASSADOR DE FIO (ORT)                                  | 10 |
| PINÇA DE APREENSÃO ÓSSEA (ESPANHOLA)                   | 10 |
| ALICATE BERNARDÃO INOX COM WÍDIA 45cm                  | 10 |
| ALICATE BERNARDÃO INOX COM WÍDIA 30cm                  | 10 |

|                                                  |    |
|--------------------------------------------------|----|
| SERRA DE GESSO                                   | 2  |
| SERRA DE GIGLE                                   | 10 |
| TESOURA LISTER (GESSO)                           | 5  |
| TESOURA P/ FIO DE AÇO                            | 10 |
| ESPÉCULO NASAL DE HARTMAN ADULTO                 | 6  |
| ESPÉCULO NASAL DE HARTMAN INFANTIL               | 6  |
| JOGO DE ESPÉCULO AURICULAR DE HARTMAN            | 8  |
| PINÇA HARTMANN P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA 9CM | 3  |
| PINÇA LUCAE BAIONETA                             | 8  |
| CURETA MEYHOEFER Nº1                             | 3  |
| CURETA MEYHOEFER Nº2                             | 3  |
| CURETA CERUMEN BAIONETA                          | 3  |
| PINÇA HARTMANN CORPO ESTRANHO E SERRILHA 20CM    | 5  |
| PINÇA RANDAL                                     | 4  |
| AFASTADOR FINOCHIETTO 16CM                       | 10 |
| PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25CM                   | 10 |
| PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 25CM                | 10 |
| PINÇA DOYEN ATRAUMA CURVA 23CM                   | 10 |
| PINÇA DE REDUÇÃO DE ORTOPEDIA (WEBER)            | 10 |
| PINÇA FAURE PARA BIOPSIA UTERINA                 | 1  |
| PINÇA HARTMAN PARA BIOPSIA UTERINA 18CM          | 2  |
| PINÇA PROFESSOR MEDINA                           | 4  |
| AFASTADOR BAUFOR COM VÁLVULA CURVA               | 6  |
| FORCEPS GINECOLÓGICO 30CM                        | 1  |
| FORCEPS GINECOLÓGICO 35CM                        | 1  |
| AFASTADOR FINOCHIETTO BABY                       | 10 |
| ASPIRADOR CAUTÉRIO DE OTORRINO                   | 4  |
| DESCOLADOR FREER LONGO                           | 4  |
| RUGINA FARABEUF CURVA                            | 10 |

|                                                           |    |
|-----------------------------------------------------------|----|
| AFASTADOR HOOMAN                                          | 10 |
| ALICATE PARA CORTE DE FIO (MEIA CANA)                     | 10 |
| PINÇA HASTELD MOSQUITO RETA                               | 10 |
| PINÇA HASTELD MOSQUITO CURVA                              | 10 |
| RUGINA DOYEN ESQUERDA E DIREITA                           | 10 |
| RUGINA FARABEUF RETA                                      | 10 |
| PINÇA MIXTER BABY                                         | 10 |
| AFASTADOR SAMI ARAP                                       | 2  |
| SISTEMA DE AFASTADOR THOMPSON                             | 1  |
| PINÇA DOYEN ATRAUMA GASTRO INTESTINAL (RETA E CURVA) 23CM | 10 |
| PINÇA DOYEN ATRAUMA GASTRO INTESTINAL (RETA E CURVA) 21CM | 10 |
| PINÇA PALMER                                              | 6  |
| PINÇA DEBAKEY VASCULAR 60°                                | 10 |
| PINÇA DEBAKEY VASCULAR 40°                                | 10 |
| PINÇA DEBAKEY VASCULAR 45°                                | 10 |
| PINÇA DERRA                                               | 5  |
| PINÇA DEBAKEY ANGULADA                                    | 5  |
| PINÇA BABCOOK 16CM                                        | 5  |
| AFASTADOR GOSSET 16CM                                     | 2  |
| AFASTADOR GOSSET 30CM                                     | 3  |
| PINÇA DIETRICH 20CM                                       | 4  |
| CLAMP BULDOG RETO 6CM                                     | 5  |
| CLAMP BULDOG RETO 8CM                                     | 5  |
| MICRO TESOURA YASSARGIL BAIONETA RETA                     | 5  |
| MICRO TESOURA YASSARGIL BAIONETA CURVA                    | 5  |

### 3. GARANTIA

Os instrumentais adquiridos devem apresentar durabilidade compatível com o uso intensivo em ambiente cirúrgico, incluindo resistência à corrosão, abrasão e outros tipos de desgaste inerentes ao processo de esterilização e reutilização frequente.

O prazo mínimo de garantia será de 01 (um) ano, cobrindo defeitos de fabricação, falhas nos materiais e na resistência mecânica dos instrumentos, desde que utilizados em conformidade com as recomendações do fabricante e mantidos segundo as normas técnicas aplicáveis.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar a substituição ou reparo **imediato** dos itens com defeitos, sem ônus adicional para a contratante, garantindo a continuidade das operações. A garantia também deverá incluir assistência técnica adequada, quando necessária.

#### **4. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA**

Até 45 dias corridos da assinatura do contrato.

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Até a completa execução, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações contratuais, respeitado o limite da vigência do Contrato de Gestão (23/11/2025).

#### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o valor máximo de repasse estipulado.

A proponente deverá ofertar a **totalidade dos instrumentais previstos na RFP** (Request for Proposal). A ausência de qualquer um dos itens exigidos acarretará a **desclassificação automática** da proposta, por descumprimento das exigências mínimas do edital.

## 7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas com **VALORES GLOBAIS IGUAIS**, considerando o limite máximo estabelecido na respectiva nota de empenho, serão adotados, **na ordem a seguir**, os seguintes critérios de desempate:

7.1. **Maior prazo de garantia oferecido para os produtos/instrumentais**, sendo que o prazo **mínimo obrigatório é de 12 (doze) meses**. Garantias superiores a esse período serão consideradas como critério de preferência.

7.2. **Menor prazo de entrega dos materiais**, contados a partir da emissão da solicitação formal, conforme declarado na proposta.

7.3. **Disponibilidade de assistência técnica no estado ou região de prestação do serviço**, devidamente comprovada mediante declaração formal ou contrato de representação autorizado.

7.4. Apresentação de laudo de qualidade do material (aço inox cirúrgico), **comprovando resistência à corrosão e durabilidade, emitido por laboratório independente ou fabricante**.

Os critérios de desempate acima elencados constituem **ROL TAXATIVO**, sendo vedada a utilização de critérios não previstos neste edital.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A ordem de pagamento constante no **Anexo IV** desta RFP refere-se a recurso financeiro repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), a título de investimento específico vinculado ao objeto contratual.

8.2. O valor discriminado na respectiva ordem de pagamento constitui o **limite máximo de repasse autorizado para cada item**, não sendo admitido qualquer acréscimo, reajuste, reequilíbrio ou aditivo que ultrapasse os montantes ali estabelecidos.

8.3. O recurso já se encontra devidamente transferido pela SES-GO e disponível em conta específica vinculada à execução do objeto, garantindo, desde já, a efetivação do contrato e a quitação das obrigações decorrentes do fornecimento, desde que observado integralmente o disposto neste edital e seus anexos e contrato.

8.4. A contratada deverá observar rigorosamente o valor máximo estabelecido, sendo **desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor definido na ordem de pagamento constante do Anexo IV.**

8.5. O pagamento estará condicionado à entrega efetiva dos materiais, com a respectiva conferência, aceite definitivo e emissão da nota fiscal de acordo com os itens fornecidos, nos termos e condições do contrato.

8.6. Eventuais saldos residuais, oriundos de diferenças entre o valor de proposta vencedora e o valor da ordem de pagamento, não poderão ser reprogramados, reutilizados ou destinados a outro fim.

8.7. A empresa contratada declara, ao apresentar sua proposta, ciência e concordância irrestrita com a origem, finalidade e limites dos recursos utilizados para este processo, reconhecendo que qualquer descumprimento implicará em inadimplemento contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

## **9. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os materiais entregues tenham sido aprovados pelo IMED, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

## **ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA**

**Prime Instrumentos Cirúrgicos**



IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 015/2024 para a aquisição de 30 Kits de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DE CIRURGIA GERAL, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Centro-Norte Goiano (HCN).

Prime Instrumentos Cirúrgicos Ltda - CNPJ 17.164.113/0001-25 - Inscrição Estadual: 582.936.375.111

Rua Bernardo Gonçalves, Nº 102, Jardim Roberto Benedetti - Ribeirão Preto - SP CEP 14.098-202

Contato: Sueli Matos (16) 9 9761-8916 / 3434-3170 - E-mail: vendas1@primeinstrumentos.com.br

Dados Bancários: P/ PAGAMENTO BANCO ITAÚ AG: 0538 C/C: 53853-9

| CÓD.  | DESCRIÇÃO                                                   | UN. | QTDE. | VR. UNI.                                                              | VR. TOTAL                                                                          |
|-------|-------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 997   | BACIA DE INOX 35X7,2CM - 3,5L LUMINOX - 131.042             | PC  | 70    | 248,33 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)    | 17383,10 (dezesete mil trezentos e oitenta e três reais e dez centavos)            |
| 5683  | BANDEJA DE INOX 30X20X1,5CM ECONOX - 231.052                | PC  | 20    | 84,05 (oitenta e quatro reais e cinco centavos)                       | 1681,00 (mil seiscentos e oitenta e um reais)                                      |
| 4204  | BANDEJA DE INOX 30X20X04CM ECONOX - 231.054                 | PC  | 20    | 114,61 (cento e quatorze reais e sessenta e um centavos)              | 2292,20 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos)                |
| 4208  | BACIA RENIFORME INOX 26X12CM (CUBA RIM) ECONOX - 240.038    | UN  | 50    | 65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos)                     | 3295,00 (trêsmil duzentos e noventa e cinco reais)                                 |
| 10966 | PINÇA MAGIL 20CM - PR10966                                  | UN  | 4     | 56,34 (cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)             | 225,36 (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)                   |
| 10799 | PINÇA CHERON 24CM - PR10799                                 | UN  | 5     | 57,39 (cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)               | 286,95 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)                |
| 10751 | PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM - PR10751                | UN  | 10    | 15,35 (quinze reais e trinta e cinco centavos)                        | 153,50 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)                       |
| 10760 | PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM - PR10760                    | UN  | 10    | 14,31 (quatorze reais e trinta e um centavos)                         | 143,10 (cento e quarenta e três reais e dez centavos)                              |
| 14902 | PINÇA KELLY CURVA 16CM - PRS14902                           | UN  | 10    | 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)                | 256,70 (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)                      |
| 14903 | PINÇA KELLY RETA 16CM - PRS14903                            | UN  | 10    | 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)                | 256,70 (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)                      |
| 4184  | BACIA ASSEPSIA 10X05CM INOX 300ML ECONOX - 231.015          | PC  | 20    | 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos)                  | 667,80 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)                     |
| 11502 | PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18CM COM VIDEA - PR11502            | UN  | 10    | 174,19 (cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos)           | 1741,90 (mil setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos)                  |
| 11503 | PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM COM VIDEA - PR11503            | UN  | 10    | 174,26 (cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)       | 1742,60 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)               |
| 10780 | PINÇA BACKHAUS 13CM - PR10780                               | UN  | 25    | 22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)                | 564,50 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)                 |
| 13278 | TESOURA METZEMBAUM 14CM RETA - PR13278                      | UN  | 10    | 27,65 (vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)                | 276,50 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)                      |
| 13277 | TESOURA METZEMBAUM 14CM CURVA - PR13277                     | UN  | 10    | 27,65 (vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)                | 276,50 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)                      |
| 15967 | AFASTADOR FARABEUF ADULTO 20CM X 180MM PAR - PR15967        | UN  | 10    | 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos)                             | 221,00 (duzentos e vinte e um reais)                                               |
| 11200 | TESOURA SPENCER 9CM RETA - PR11200                          | UN  | 6     | 24,59 (vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)              | 147,54 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)               |
| 11158 | TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12CM - PR11158                 | UN  | 10    | 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos)                              | 205,00 (duzentos e cinco reais)                                                    |
| 14898 | PINÇA ALLIS 5X6 DENTES 15CM - PRS14898                      | UN  | 10    | 35,85 (trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)               | 358,50 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)                   |
| 10850 | PINÇA DUVAL COLLIN 20CM - PR10850                           | UN  | 10    | 71,70 (setenta e um reais e setenta centavos)                         | 717,00 (setecentos e dezessete reais)                                              |
| 10540 | CABO DE BISTURI Nº3 - PR10540                               | UN  | 6     | 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos)                            | 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)                               |
| 14896 | CABO DE BISTURI N.4 - PRS14896                              | UN  | 6     | 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos)                            | 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)                               |
| 10399 | AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL C/ VALVULA CURVA 45X80 - PR10399 | UN  | 2     | 491,95 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos) | 983,90 (novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)                      |
| 11210 | VALVULA DOYEN 45X60MM - PR11210                             | UN  | 5     | 133,27 (cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos)          | 666,35 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)              |
| 11214 | VALVULA DOYEN 60X90MM - PR11214                             | UN  | 5     | 141,39 (cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)         | 706,95 (setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos)                        |
| 11212 | VALVULA DOYEN 60X120MM - PR11212                            | UN  | 5     | 141,39 (cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)         | 706,95 (setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos)                        |
| 10639 | ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300X20MM - PR10639              | UN  | 5     | 30,70 (trinta reais e setenta centavos)                               | 153,50 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)                       |
| 10643 | ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300X40MM - PR10643              | UN  | 5     | 32,79 (trinta e dois reais e setenta e nove centavos)                 | 163,95 (cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)                  |
| 10645 | ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300X50MM - PR10645              | UN  | 5     | 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos)                      | 174,00 (cento e setenta e quatro reais)                                            |
| 11215 | VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA - PR11215                         | UN  | 4     | 212,21 (duzentos e doze reais e vinte e um centavos)                  | 848,84 (oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)            |
| 11592 | AFASTADOR SPREADER 19CM RETO - PR11592                      | UN  | 6     | 932,92 (novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)   | 5597,52 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)  |
| 11706 | CINZEL RETO 14MM - 500011706                                | UN  | 6     | 128,37 (cento e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)          | 770,22 (setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos)                        |
| 11712 | CINZEL CURVO 14MM - PR11712                                 | UN  | 6     | 128,37 (cento e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)          | 770,22 (setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos)                        |
| 11586 | AFASTADOR WEITLANER 14,0CM 2X3 DENTES ROMBO - PR11586       | UN  | 6     | 174,27 (cento e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos)       | 1045,62 (mil e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)                  |
| 10471 | AFASTADOR WEITLANER 20,0CM 3X4 DENTES ROMBO - PR10471       | UN  | 6     | 235,69 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)   | 1414,14 (mil quatrocentos e quatorze reais e quatorze centavos)                    |
| 14228 | ALICATE UNIVERSAL C/ CORTE - PR14228                        | UN  | 10    | 666,22 (seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)   | 6662,20 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)             |
| 12489 | ALICATE DE PRESSÃO INOX - PR12489                           | UN  | 6     | 778,91 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)    | 4673,46 (quatro mil seiscientos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos) |

|       |                                                             |    |    |                                                                          |                                                                            |
|-------|-------------------------------------------------------------|----|----|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 11052 | PINÇA SATINSKY ATRAUMÁTICA 24CM - PR11052                   | UN | 6  | 282,06 (duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos)                 | 1692,36 (mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)   |
| 10563 | CIZALHA STILLE LISTON CURVA 23CM DUPLA ART. - PR10563       | UN | 10 | 481,65 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)   | 4816,50 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)     |
| 10576 | CURETA BRUNS Nº0 17CM - PR10576                             | UN | 6  | 49,19 (quarenta e nove reais e dezenove centavos)                        | 295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)              |
| 10577 | CURETA BRUNS Nº00 17CM - PR10577                            | UN | 6  | 49,19 (quarenta e nove reais e dezenove centavos)                        | 295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)              |
| 10578 | CURETA BRUNS Nº000 17CM - PR10578                           | UN | 6  | 49,19 (quarenta e nove reais e dezenove centavos)                        | 295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)              |
| 10579 | CURETA BRUNS Nº1 17CM - PR10579                             | UN | 6  | 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)                            | 307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)                           |
| 10580 | CURETA BRUNS Nº2 17CM - PR10580                             | UN | 6  | 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)                            | 307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)                           |
| 10582 | CURETA BRUNS Nº3 17CM - PR10582                             | UN | 6  | 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)                            | 307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)                           |
| 10583 | CURETA BRUNS Nº4 17CM - PR10583                             | UN | 6  | 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)                            | 307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)                           |
| 10584 | CURETA BRUNS Nº5 17CM - PR10584                             | UN | 6  | 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)                            | 307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)                           |
| 10585 | CURETA BRUNS Nº6 17CM - PR10585                             | UN | 6  | 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)                            | 307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)                           |
| 11625 | CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 0 5,2MM - PR11625             | UN | 6  | 64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)             | 387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)                |
| 11624 | CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 00 4,4MM - PR11624            | UN | 6  | 64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)             | 387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)                |
| 11623 | CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 000 3,6MM - PR11623           | UN | 6  | 64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)             | 387,31 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)           |
| 11622 | CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 0000 2,8MM - PR11622          | UN | 3  | 64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)             | 193,65 (cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)          |
| 11626 | CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 1 6,8MM - PR11626             | UN | 6  | 64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)             | 387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)                |
| 11627 | CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 2 8,5MM - PR11627             | UN | 6  | 64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)             | 387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)                |
| 11628 | CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 3 10MM - PR11628              | UN | 6  | 64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)             | 387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)                |
| 11629 | CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 4 11,5MM - PR11629            | UN | 6  | 64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)             | 387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)                |
| 11630 | CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 5 13MM - PR11630              | UN | 6  | 64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)             | 387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)                |
| 11631 | CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 6 14,5MM - PR11631            | UN | 6  | 64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)             | 387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)                |
| 10553 | GOIVA LUER 16CM RETA P/ ALVEOLO TOMO - PR10553              | UN | 10 | 215,27 (duzentos e quinze reais e vinte e sete centavos)                 | 2152,70 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)       |
| 3960  | MARTELO NEUFELD - 5379                                      | UN | 10 | 297,99 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)       | 2979,90 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)    |
| 3911  | FORMÃO STILLE DUPLO BIZEL 20MM - 5342                       | UN | 10 | 148,99 (cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)         | 1489,90 (mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)       |
| 10805 | PINÇA CLAMP DE FIXAÇÃO OSSA 220MM (ESPAÑHOLA) - PR10805     | UN | 10 | 360,76 (trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)            | 3607,60 (três mil seiscentos e sete reais e sessenta centavos)             |
| 11228 | ALICATE STEIMAN PARA FIO DE AÇO COM VIDEA 45CM - PR11228    | UN | 10 | 1844,80 (mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)    | 18448,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)                |
| 11227 | ALICATE STEIMANN PARA FIO DE AÇO COM VIDEA 30CM - PR11227   | UN | 10 | 1639,82 (mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) | 16398,20 (dezesseis mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos) |
| 11164 | TESOURA LISTER 17CM - PR11164                               | UN | 5  | 41,24 (quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)                    | 206,20 (duzentos e seis reais e vinte centavos)                            |
| 11855 | TESOURA P/ CORTE FIO DE AÇO ANGULADA 11CM - PR11855         | UN | 10 | 151,29 (cento e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)            | 1512,90 (mil quinhentos e doze reais e noventa centavos)                   |
| 11267 | ESPECULO NASAL HARTMAN ADULTO Nº02 - PR11267                | PC | 6  | 73,79 (setenta e três reais e nove centavos)                             | 442,74 (quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)  |
| 11683 | ESPECULO NASAL HARTMAN INFANTIL Nº 2 - PR11683              | UN | 2  | 73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos)                          | 147,60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos)                 |
| 10650 | ESPECULO AURICULAR POLITZER 3MM-4,5MM-5,5MM-6,5MM - PR10650 | UN | 8  | 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos)                          | 680,32 (seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)               |
| 10904 | PINÇA HARTMANN P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA 09CM - PR10904 | UN | 3  | 135,29 (cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)            | 405,87 (quatrocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)              |
| 10957 | PINÇA LUCAS BAIONETA 14,5CM - PR10957                       | UN | 8  | 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos)                        | 149,20 (cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)                    |
| 3785  | CURETA MEYHOEFER Nº1 AURICULAR 13CM - 5225                  | UN | 3  | 149,68 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)        | 449,04 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)            |
| 3786  | CURETA MEYHOEFER Nº2 AURICULAR 13CM - 5227                  | UN | 3  | 149,68 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)        | 449,04 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)            |
| 16343 | CURETA P/ OUVIDO EM BAIONETA - PR16343                      | UN | 3  | 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos)                           | 98,40 (noventa e oito reais e quarenta centavos)                           |
| 10900 | PINÇA HARTMANN P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA 20CM - PR10900 | UN | 5  | 221,37 (duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)            | 1106,85 (mil cento e seis reais e oitenta e cinco centavos)                |
| 11021 | PINÇA RANDALL 23 CM Nº1 - PR11021                           | UN | 4  | 112,69 (cento e doze reais e sessenta e nove centavos)                   | 450,76 (quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)          |
| 10417 | AFASTADOR FINOCHIETTO 40MM X 40MM 16CM - PR10417            | UN | 10 | 735,91 (setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)       | 7359,10 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)       |
| 10754 | PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25CM - PR10754                | UN | 10 | 25,64 (vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)                 | 256,40 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)             |
| 10763 | PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 25CM - PR10763                    | UN | 10 | 25,64 (vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)                 | 256,40 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)             |
| 10841 | PINÇA DOYEN ATRAUMA CURVA 23CM - PR10841                    | UN | 20 | 297,25 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)        | 5945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais)                    |
| 11727 | PINÇA BACKAUS DE REDUÇÃO C/ CREMALHEIRA 13CM - PR11727      | UN | 10 | 155,78 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)       | 1557,80 (mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)       |
| 11501 | PINÇA FAURE P/ BIOPSIA UTERINA 24CM - PR11501               | UN | 1  | 342,27 (trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)       | 342,27 (trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)         |
| 16356 | PINÇA MICRO LARINGE SACABOCADO 2,0MM X 23CM RETA - PR16356  | UN | 2  | 1033,09 (mil e trinta e três reais e nove centavos)                      | 2066,18 (dois mil sessenta e seis reais e dezoito centavos)                |
| 11019 | PINÇA PROFESSOR MEDINA P/BIOPSIA UTERINA 24CM 4MM - PR11019 | UN | 4  | 187,13 (cento e oitenta e sete reais e treze centavos)                   | 748,52 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)    |
| 10400 | AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL C/ VALVULA RETA 70X100 - PR10400 | UN | 6  | 512,45 (quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)             | 3074,70 (três mil setenta e quatro reais e setenta centavos)               |
| 10692 | FORCEPS SIMPSON 30CM - PR10692                              | UN | 1  | 778,92 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)     | 778,92 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)       |
| 10691 | FORCEPS SIMPSON 35CM - PR10691                              | UN | 1  | 778,92 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)     | 778,92 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)       |

|       |                                                                        |    |    |                                                                                |                                                                            |
|-------|------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 10416 | AFASTADOR FINOCHIETTO 14MM X 15MM 8CM BABY - PR10416                   | UN | 10 | 614,69 (seiscentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)                | 6146,90 (seis mil cento e quarenta e seis reais e noventa centavos)        |
| 14357 | ASPIRADOR CAUTÉRIO OTORRINO C/ CABO 3M CONEXÃO MACHO/MACHO - 500014357 | UN | 4  | 267,43 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)           | 1069,72 (mil sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)              |
| 11632 | DESCOLADOR FREER DUPLO - 500011632                                     | UN | 4  | 87,87 (oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)                         | 351,48 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)       |
| 11114 | RUGINA FARABEUF CURVA 14CM - PR11114                                   | UN | 10 | 57,39 (cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)                        | 573,90 (quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos)              |
| 4127  | PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA - 5539                               | PC | 10 | 30,56 (trinta reais e cinquenta e seis centavos)                               | 305,60 (trezentos e cinco reais e sessenta centavos)                       |
| 4128  | PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA - 500004128                         | UN | 10 | 30,56 (trinta reais e cinquenta e seis centavos)                               | 305,60 (trezentos e cinco reais e sessenta centavos)                       |
| 11112 | RUGINA DOYEN DIREITA 17CM - PR11112                                    | UN | 10 | 65,83 (sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)                       | 658,30 (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)             |
| 11113 | RUGINA DOYEN ESQUERDA 17CM - PR11113                                   | UN | 10 | 65,83 (sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)                       | 658,30 (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)             |
| 11115 | RUGINA FARABEUF RETA 14CM - PR11115                                    | UN | 10 | 57,39 (cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)                        | 573,90 (quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos)              |
| 10980 | PINÇA MIXTER BABY 14CM - PR10980                                       | UN | 10 | 47,10 (quarenta e sete reais e dez centavos)                                   | 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais)                                 |
| 11601 | AFASTADOR SAMI ARAP COM 07 VALVULAS - PR11601                          | UN | 2  | 3285,63 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) | 6571,26 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) |
| 15898 | AFASTADOR THOMPSON - PR15898                                           | UN | 1  | 20903,12 (vinte mil novecentos e três reais e doze centavos)                   | 20903,12 (vinte mil novecentos e três reais e doze centavos)               |
| 10845 | PINÇA DOYEN ATRAUMA RETA 23CM - PR10845                                | UN | 10 | 297,25 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)              | 2972,50 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)  |
| 10844 | PINÇA DOYEN ATRAUMA RETA 21CM - PR10844                                | UN | 10 | 297,25 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)              | 2972,50 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)  |
| 10840 | PINÇA DOYEN ATRAUMA CURVA 21CM - PR10840                               | UN | 10 | 297,25 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)              | 2972,50 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)  |
| 4244  | PINÇA PALMER PORTA GRAMPO 17CM - 5649                                  | UN | 6  | 125,07 (cento e vinte e cinco reais e sete centavos)                           | 750,42 (setecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)           |
| 12603 | PINÇA CLAMP DEBAKEY ATRAUMÁTICA ANGULADA 90° 15CM - PR12603            | UN | 10 | 438,08 (quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos)                    | 4380,80 (quatro mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos)          |
| 12286 | PINÇA DEBAKEY ATRAUMÁTICA ANGULADA 30° 18CM - PR12286                  | UN | 10 | 393,88 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)            | 3938,80 (três mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)     |
| 12288 | PINÇA LELAND JONES ATRAUMÁTICA ANGULADA 45° 19CM - PR12288             | UN | 10 | 393,88 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)            | 3938,80 (três mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)     |
| 12297 | PINÇA DERRA ATRAUMÁTICA P/ ANASTAMOSE 18CM - PR12297                   | UN | 5  | 325,87 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)             | 1629,35 (mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)    |
| 11788 | PINÇA DEBAKEY ANATOMICA ANGULADA 2,0MM 20CM - PR11788                  | UN | 5  | 184,88 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)              | 924,40 (novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)             |
| 10775 | PINÇA BABCOCK 16CM - PR10775                                           | UN | 5  | 51,29 (cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)                           | 256,45 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)     |
| 10422 | AFASTADOR GOSSET 16CM ABDOMINAL C/DUPLO BARRAMENTO - PR10422           | UN | 2  | 358,67 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)         | 717,34 (setecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)           |
| 10425 | AFASTADOR GOSSET 30CM ABDOMINAL C/DUPLO BARRAMENTO - PR10425           | UN | 3  | 379,25 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)             | 1137,75 (mil cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)       |
| 11717 | PINÇA DIETRICH 25CM - PR11717                                          | UN | 4  | 307,55 (trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)                   | 1230,20 (mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)                     |
| 12648 | CLAMP BULLDOG DIETRICH RETO 6CM X 12MM - PR12648                       | UN | 5  | 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)               | 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos)                    |
| 18228 | CLAMP BULLDOG DIETRICH RETO 7MM - PR18228                              | UN | 5  | 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)               | 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos)                    |

**Valor total da Proposta R\$ 213.648,23 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)**

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação. / Prazo entrega: 45 dias após assinatura contrato.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Ribeirão Preto, 12 de Maio de 2025

Márcio Franco Martins  
CPF 071.463.698-38

## **ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
 IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento.  
 Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HETRIN.

**OBJETO:** Aquisição de Caixas de Instrumentais Cirúrgicos para Cirurgia Geral, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

A empresa Prime Instrumentos Cirurgicos Ltda , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.164.113/0001-25, estabelecida e com sede no município de RIBEIRÃO PRETO, Estado de SÃO PAULO, à Rua Bernardo Gonçalves, Nº 102, Jardim Roberto Benedetti, neste ato representada por Sr. Márcio Franco Martins, portador CPF 071.463.698-38 e do R.G. nº 18.200.583-5 SSP/SP, propõe ao Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, os materiais a seguir com as seguintes informações técnicas:

| CÓD.  | DESCRIÇÃO                     | ESPECIFICAÇÃO                       | UN. | QTDE. | MARCA    | REGISTRO ANVISA |
|-------|-------------------------------|-------------------------------------|-----|-------|----------|-----------------|
| 997   | BACIA DE INOX                 | 35X7,2CM - 3,5L LUMINOX - 131.042   | PC  | 70    | FAMI ITA | ISENTO          |
| 5683  | BANDEJA DE INOX               | 30X20X1,5CM ECONOX - 231.052        | PC  | 20    | FAMI ITA | ISENTO          |
| 4204  | BANDEJA DE INOX               | 30X20X04CM ECONOX - 231.054         | PC  | 20    | FAMI ITA | ISENTO          |
| 4208  | BACIA RENIFORME INOX          | 26X12CM (CUBA RIM) ECONOX - 240.038 | UN  | 50    | FAMI ITA | ISENTO          |
| 10966 | PINÇA MAGIL                   | 20CM - PR10966                      | UN  | 4     | PRIME    | 81087610003     |
| 10799 | PINÇA CHERON                  | 24CM - PR10799                      | UN  | 5     | PRIME    | 81087610003     |
| 10751 | PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO | 16CM - PR10751                      | UN  | 10    | PRIME    | 81087610003     |
| 10760 | PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO     | 16CM - PR10760                      | UN  | 10    | PRIME    | 81087610003     |
| 14902 | PINÇA KELLY CURVA             | 16CM - PRS14902                     | UN  | 10    | PRIME    | 81087610003     |
| 14903 | PINÇA KELLY RETA              | 16CM - PRS14903                     | UN  | 10    | PRIME    | 81087610003     |
| 4184  | BACIA ASSEPSIA                | 10X05CM INOX 300ML ECONOX - 231.015 | PC  | 20    | FAMI ITA | ISENTO          |
| 11502 | PORTA AGULHA MAYO-HEGAR       | 18CM COM VIDEA - PR11502            | UN  | 10    | PRIME    | 81087610003     |
| 11503 | PORTA AGULHA MAYO-HEGAR       | 20CM COM VIDEA - PR11503            | UN  | 10    | PRIME    | 81087610003     |
| 10780 | PINÇA BACKHAUS                | 13CM - PR10780                      | UN  | 25    | PRIME    | 81087610003     |
| 13278 | TESOURA METZEMBAUM            | 14CM RETA - PR13278                 | UN  | 10    | PRIME    | 81087610003     |
| 13277 | TESOURA METZEMBAUM            | 14CM CURVA - PR13277                | UN  | 10    | PRIME    | 81087610003     |
| 15967 | AFASTADOR FARABEUF ADULTO     | 20CM X 180MM PAR - PR15967          | UN  | 10    | PRIME    | 81087610003     |

|       |                             |                                   |    |    |       |             |
|-------|-----------------------------|-----------------------------------|----|----|-------|-------------|
| 11200 | TESOURA SPENCER             | 9CM RETA - PR11200                | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 11158 | TESOURA IRIS OU GENGIVA     | RETA 12CM - PR11158               | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 14898 | PINÇA ALLIS 5X6 DENTES      | 15CM - PRS14898                   | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 10850 | PINÇA DUVAL COLLIN          | 20CM - PR10850                    | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 10540 | CABO DE BISTURI             | Nº3 - PR10540                     | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 14896 | CABO DE BISTURI             | N.4 - PRS14896                    | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 10399 | AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL  | C/ VALVULA CURVA 45X80 - PR10399  | UN | 2  | PRIME | 81087610003 |
| 11210 | VALVULA DOYEN               | 45X60MM - PR11210                 | UN | 5  | PRIME | 81087610003 |
| 11214 | VALVULA DOYEN               | 60X90MM - PR11214                 | UN | 5  | PRIME | 81087610003 |
| 11212 | VALVULA DOYEN               | 60X120MM - PR11212                | UN | 5  | PRIME | 81087610003 |
| 10639 | ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL | 300X20MM - PR10639                | UN | 5  | PRIME | 81087610003 |
| 10643 | ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL | 300X40MM - PR10643                | UN | 5  | PRIME | 81087610003 |
| 10645 | ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL | 300X50MM - PR10645                | UN | 5  | PRIME | 81087610003 |
| 11215 | VALVULA DOYEN               | SUB-PUBIANA - PR11215             | UN | 4  | PRIME | 81087610003 |
| 11592 | AFASTADOR SPREADER          | 19CM RETO - PR11592               | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 11706 | CINZEL RETO                 | 14MM - 500011706                  | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 11712 | CINZEL CURVO                | 14MM - PR11712                    | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 11586 | AFASTADOR WEITLANER         | 14,0CM 2X3 DENTES ROMBO - PR11586 | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 10471 | AFASTADOR WEITLANER         | 20,0CM 3X4 DENTES ROMBO - PR10471 | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 14228 | ALICATE UNIVERSAL           | C/ CORTE - PR14228                | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 12489 | ALICATE DE PRESSÃO          | INOX - PR12489                    | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 11052 | PINÇA SATINSKY ATRAUMATICA  | 24CM - PR11052                    | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 10563 | CIZALHA STILLE LISTON       | CURVA 23CM DUPLA ART. - PR10563   | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 10576 | CURETA BRUNS                | Nº0 17CM - PR10576                | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 10577 | CURETA BRUNS                | Nº00 17CM - PR10577               | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 10578 | CURETA BRUNS                | Nº000 17CM - PR10578              | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 10579 | CURETA BRUNS                | Nº1 17CM - PR10579                | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 10580 | CURETA BRUNS                | Nº2 17CM - PR10580                | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 10582 | CURETA BRUNS                | Nº3 17CM - PR10582                | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |

|       |                                  |                                              |    |    |       |             |
|-------|----------------------------------|----------------------------------------------|----|----|-------|-------------|
| 10583 | CURETA BRUNS                     | Nº4 17CM - PR10583                           | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 10584 | CURETA BRUNS                     | Nº5 17CM - PR10584                           | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 10585 | CURETA BRUNS                     | Nº6 17CM - PR10585                           | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 11625 | CURETA SIMON                     | ANGULADA 22CM N. 0 5,2MM - PR11625           | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 11624 | CURETA SIMON                     | ANGULADA 22CM N. 00 4,4MM - PR11624          | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 11623 | CURETA SIMON                     | ANGULADA 22CM N. 000 3,6MM - PR11623         | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 11622 | CURETA SIMON                     | ANGULADA 22CM N. 0000 2,8MM - PR11622        | UN | 3  | PRIME | 81087610003 |
| 11626 | CURETA SIMON                     | ANGULADA 22CM N. 1 6,8MM - PR11626           | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 11627 | CURETA SIMON                     | ANGULADA 22CM N. 2 8,5MM - PR11627           | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 11628 | CURETA SIMON                     | ANGULADA 22CM N. 3 10MM - PR11628            | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 11629 | CURETA SIMON                     | ANGULADA 22CM N. 4 11,5MM - PR11629          | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 11630 | CURETA SIMON                     | ANGULADA 22CM N. 5 13MM - PR11630            | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 11631 | CURETA SIMON                     | ANGULADA 22CM N. 6 14,5MM - PR11631          | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 10553 | GOIVA LUER                       | 16CM RETA P/ ALVEOLO TOMO- PR10553           | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 3960  | MARTELO                          | NEUFIELD - 5379                              | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 3911  | FORMÃO STILLE                    | DUPLO BIZEL 20MM - 5342                      | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 10805 | PINÇA CLAMP DE FIXAÇÃO OSSEA     | 220MM (ESPAÑHOLA) - PR10805                  | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 11228 | ALICATE STEIMAN PARA FIO DE AÇO  | COM VIDEA 45CM - PR11228                     | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 11227 | ALICATE STEIMANN PARA FIO DE AÇO | COM VIDEA 30CM - PR11227                     | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 11164 | TESOURA LISTER                   | 17CM - PR11164                               | UN | 5  | PRIME | 81087610003 |
| 11855 | TESOURA P/ CORTE FIO DE AÇO      | ANGULADA 11CM - PR11855                      | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 11267 | ESPECULO NASAL HARTMAN           | ADULTO Nº02 - PR11267                        | PC | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 11683 | ESPECULO NASAL HARTMAN           | INFANTIL Nº 2 - PR11683                      | UN | 2  | PRIME | 81087610003 |
| 10650 | ESPECULO AURICULAR               | POLITZER 3MM-4,5MM-5,5MM-6,5MM - PR10650     | UN | 8  | PRIME | 81087610003 |
| 10904 | PINÇA HARTMANN                   | P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA 09CM - PR10904 | UN | 3  | PRIME | 81087610003 |
| 10957 | PINÇA LUCAE                      | BAIONETA 14,5CM - PR10957                    | UN | 8  | PRIME | 81087610003 |
| 3785  | CURETA MEYHOEFER                 | Nº1 AURICULAR 13CM - 5225                    | UN | 3  | PRIME | 81087610003 |
| 3786  | PINÇA RANDALL                    | Nº2 AURICULAR 13CM - 5227                    | UN | 3  | PRIME | 81087610003 |
| 16343 | CURETA P/ OUVIDO                 | P/ CERUME EM BAIONETA - PR16343              | UN | 3  | PRIME | 81087610003 |

|       |                                          |                                              |    |    |       |             |
|-------|------------------------------------------|----------------------------------------------|----|----|-------|-------------|
| 10900 | PINÇA HARTMANN                           | P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA 20CM - PR10900 | UN | 5  | PRIME | 81087610003 |
| 11021 | PINÇA RANDALL                            | 23 CM Nº1 - PR11021                          | UN | 4  | PRIME | 81087610003 |
| 10417 | AFASTADOR FINOCHIETTO                    | 40MM X 40MM 16CM - PR10417                   | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 10754 | PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO            | 25CM - PR10754                               | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 10763 | PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO                | 25CM - PR10763                               | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 10841 | PINÇA DOYEN ATRAUMA                      | CURVA 23CM - PR10841                         | UN | 20 | PRIME | 81087610003 |
| 11727 | PINÇA BACKAUS DE REDUÇÃO                 | C/ CREMALHEIRA 13CM - PR11727                | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 11501 | PINÇA FAURE P/ BIOPSIA UTERINA           | 24CM - PR11501                               | UN | 1  | PRIME | 81087610003 |
| 16356 | PINÇA MICRO LARINGE SACABOCADO           | 2,0MM X 23CM RETA - PR16356                  | UN | 2  | PRIME | 81087610003 |
| 11019 | PINÇA PROFESSOR MEDINA P/BIOPSIA UTERINA | 24CM 4MM - PR11019                           | UN | 4  | PRIME | 81087610003 |
| 10400 | AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL               | C/ VALVULA RETA 70X100 - PR10400             | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 10692 | FORCEPS SIMPSON                          | 30CM - PR10692                               | UN | 1  | PRIME | 81087610003 |
| 10691 | FORCEPS SIMPSON                          | 35CM - PR10691                               | UN | 1  | PRIME | 81087610003 |
| 10416 | AFASTADOR FINOCHIETTO                    | 14MM X 15MM 8CM BABY - PR10416               | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 14357 | ASPIRADOR CAUTÉRIO OTORRINO              | C/ CABO 3M CONEXÃO MACHO/MACHO - 500014357   | UN | 4  | PRIME | 81087610002 |
| 11632 | DESCOLADOR FREER                         | DUPLO - 500011632                            | UN | 4  | PRIME | 81087610003 |
| 11114 | RUGINA FARABEUF                          | CURVA 14CM - PR11114                         | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 4127  | PINÇA HALSTEAD MOSQUITO                  | 12CM RETA - 5539                             | PC | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 4128  | PINÇA HALSTEAD MOSQUITO                  | 12CM CURVA - 500004128                       | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 11112 | RUGINA DOYEN                             | DIREITA 17CM - PR11112                       | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 11113 | RUGINA DOYEN                             | ESQUERDA 17CM - PR11113                      | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 11115 | RUGINA FARABEUF                          | RETA 14CM - PR11115                          | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 10980 | PINÇA MIXTER BABY                        | 14CM - PR10980                               | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 11601 | AFASTADOR SAMI ARAP                      | COM 07 VALVULAS - PR11601                    | UN | 2  | PRIME | 81087610003 |
| 15898 | AFASTADOR THOMPSON                       | KIT COMPLETO - PR15898                       | UN | 1  | PRIME | 81087610003 |
| 10845 | PINÇA DOYEN ATRAUMA                      | RETA 23CM - PR10845                          | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 10844 | PINÇA DOYEN ATRAUMA                      | RETA 21CM - PR10844                          | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 10840 | PINÇA DOYEN ATRAUMA                      | CURVA 21CM - PR10840                         | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 4244  | PINÇA PALMER PORTA GRAMPO                | 17CM - 5649                                  | UN | 6  | PRIME | 81087610003 |
| 12603 | PINÇA CLAMP DEBAKEY ATRAUMATICA          | ANGULADA 90º 15CM - PR12603                  | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |

|       |                                |                                             |    |    |       |             |
|-------|--------------------------------|---------------------------------------------|----|----|-------|-------------|
| 12286 | PINÇA DEBAKEY ATRAUMATICA      | ANGULADA 30º 18CM - PR12286                 | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 12288 | PINÇA LELAND JONES ATRAUMATICA | ANGULADA 45º 19CM - PR12288                 | UN | 10 | PRIME | 81087610003 |
| 12297 | PINÇA DERRA ATRAUMATICA        | P/ ANASTAMOSE 18CM - PR12297                | UN | 5  | PRIME | 81087610003 |
| 11788 | PINÇA DEBAKEY ANATOMICA        | ANGULADA 2,0MM 20CM - PR11788               | UN | 5  | PRIME | 81087610003 |
| 10775 | PINÇA BABCOCK                  | 16CM - PR10775                              | UN | 5  | PRIME | 81087610003 |
| 10422 | AFASTADOR GOSSET               | 16CM ABDOMINAL C/DUPLO BARRAMENTO - PR10422 | UN | 2  | PRIME | 81087610003 |
| 10425 | AFASTADOR GOSSET               | 30CM ABDOMINAL C/DUPLO BARRAMENTO - PR10425 | UN | 3  | PRIME | 81087610003 |
| 11717 | PINÇA DIETRICH                 | 25CM - PR11717                              | UN | 4  | PRIME | 81087610003 |
| 12648 | CLAMP BULLDOG DIETRICH         | RETO 6CM X 12MM - PR12648                   | UN | 5  | PRIME | 81087610003 |
| 18228 | CLAMP BULLDOG DIETRICH         | RETO 7MM - PR18228                          | UN | 5  | PRIME | 81087610003 |

- Instrumentais Cirúrgicos fabricados em aço inoxidável em aço AISI-420 e AISI 304 e com tratamento anticorrosivo, resistentes a corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134°C por 30 a 60 minutos.
- Instrumentais Cirúrgicos serão identificados com o Logotipo do fabricante, através de gravação visível e indelével a laser na peça, inclusive com número de Lote de fabricação para garantir total rastreabilidade dos itens adquiridos, e com excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade, as articulações se apresentarão precisas no encaixe e no movimento, as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar movimentos falsos.
- Os instrumentais de corte terão corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento.
- Os Instrumentais Cirúrgicos apresentarão acabamento fosco (polimento antirreflexo), e isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão.
- Os instrumentais de suturas terão acabamento delicado nas pontas, precisos quanto á apreensão das agulhas, segundo norma ISO 7151 E DIN 58.298 – Partes 02 e 03, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Wídia, estas serão de Tungstênio com Cobalto ou Níquel.
- Garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e aceitação dos itens, observando-se que durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser substituído por novo, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição correrão por conta da CONTRATADA.
- Prazo de entrega(estimado): ATÉ 30 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**Contato:** Sueli Matos (16) 9 9761-8916 / 3434-3170 - E-mail: [vendas1@primeinstrumentos.com.br](mailto:vendas1@primeinstrumentos.com.br)

Ribeirão Preto, 12 de Maio de 2025



Márcio Franco Martins  
CPF 071.463.696-38